



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Vereador Marmuthe Cavalcanti

INDICAÇÃO

AUTORIA: VEREADOR MARMUTHE CAVALCANTI

IND. Nº 003.2021

Indica ao Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 167 do Regimento Interno, que envie projeto de sua competência, dispondo sobre a inclusão de nutricionistas nas equipes multiprofissionais das escolas municipais da Cidade de João Pessoa.

JUSTIFICATIVA

Em decorrência da globalização e da universalização do acesso a bens e serviços, relevantes mudanças ocorreram nas formas de se produzir, comercializar, transformar, industrializar e preparar os alimentos. Como consequência desse processo, cresce o consumo de alimentos calóricos, com alto teor de açúcares, gorduras, sal e aditivos químicos, ao mesmo tempo pobres em nutrientes como vitaminas, sais minerais e fibras. Essa ação está associada ao baixo consumo de frutas, legumes e verduras (FLV), sendo hoje o padrão mais comum de alimentação das famílias brasileiras.¹

A transição nutricional no Brasil é marcada pelo sucessivo aumento das doenças relacionadas à alimentação, tais como obesidade, desnutrição, hipertensão, doenças cardiovasculares, diabetes e alguns tipos de câncer, em todas as faixas de renda da população, em particular entre as famílias de menor poder socioeconômico, que muitas vezes, não conseguem inserir no cardápio diário as quantidades de nutrientes necessários para o bom funcionamento do corpo.

Uma boa ingestão de alimentos é parte vital na evolução do indivíduo como um todo. Na infância o organismo necessita de forma mais abundante de alimentos ricos em nutrientes, vitaminas e sais minerais para que apresentem bom desenvolvimento físico e cognitivo. Atualmente as crianças passam boa parte do seu dia na escola, fazendo suas principais refeições dentro dela, e muitas vezes sendo a principal do dia.

Os comportamentos alimentares mais frequentes em nossa sociedade evidenciam atitudes certamente não virtuosas (refeições rápidas, ausência de frutas e verduras, consumo excessivo de lanches, fobia de novas comidas, ...) que confirmam a urgência de intervenções educativas capazes de fazer crescer, desde a primeira idade, a cultura de uma alimentação saudável e correta. O poder público e a escola devem agir como agentes de transformação social, estando sempre alinhados e empenhados em oferecer a seus alunos cardápios saudáveis e variados, bem como auxiliá-los na formação e manutenção de hábitos alimentares positivos, ampliando a compreensão da criança sobre a relação entre saúde e alimentação.

A presença do profissional nutricionista nas escolas possibilitará um melhor acompanhamento preventivo no combate não só às comorbidades físicas da má alimentação, mas também às psicológicas, visto que a nutrição alimentar é essencial no desenvolvimento cognitivo e na personalidade de uma

pessoa, ao passo que a má condição corporal de saúde desencadeia uma série de outros problemas e transtornos alimentares e mentais.

Essa assistência resultará em benefícios não só para os estudantes do município, mas também para as suas famílias, visto que o aprendizado e a prevenção são as maneiras mais econômicas, sustentáveis e eficientes de incentivar uma melhor alimentação dentro de casa, e como consequência, prevenir a ocorrência de doenças e comorbidades dessa natureza. Tal ato minimizará o atendimento hospitalar de doenças decorrente de má alimentação, num futuro próximo, e caso ocorra, permite que sejam tratadas de forma mais eficiente e com o mínimo risco de sequelas mais graves.

Entendemos, por conseguinte, ser urgente a promoção, no Município de João Pessoa, da inclusão do nutricionista na equipe multiprofissional das escolas do Município de João Pessoa, com o intuito de promover articulação estruturante com a área da educação, ampliando os saberes da educação com os conhecimentos da saúde. A minuta de projeto de lei propõe estabelecer novos paradigmas de alimentação aliado as atuais práticas pedagógicas, permitindo à instituição escolar agir como importante ferramenta de desenvolvimento social e humano.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação desta proposição aos nobres pares.

Respeitosamente,



MARMUTHE CAVALCANTI
VEREADOR EM JOÃO PESSOA

MINUTA DE PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NUTRICIONISTAS NAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

Art. 1º É obrigatória a contratação de nutricionista nas equipes das escolas públicas municipais de João Pessoa.

Art. 2º Cada instituição pública de ensino no âmbito do município de João Pessoa contará no mínimo com 1 (um) nutricionista em sua equipe.

§ 1º O nutricionista terá a responsabilidade técnica pela alimentação escolar servida na escola municipal a qual esteja vinculado, cabendo-lhe respeitar as diretrizes da legislação existente que verse sobre:

- I - referências nutricionais;
- II - hábitos alimentares;
- III - no possível, a cultura e a tradição alimentar da região.

Art. 3º O profissional de nutrição deverá propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional em relação à unidade escolar, inclusive conforme a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com conteúdo de alimentação e nutrição.

Art. 4º O profissional de nutrição terá a incumbência de realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos alunos, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento com base no resultado da avaliação nutricional, em consonância com os parâmetros definidos por leis existentes.

§ 1º Caso seja identificado indivíduos com necessidades nutricionais específicas, o profissional nutricionista deverá elaborar, acompanhar e adaptar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional para que estes recebam alimentação adequada;

§ 2º A alimentação especial destinada a alunos com restrições alimentares em razão de doenças será definida pelo nutricionista.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 24 de fevereiro de 2021.



MARMUTHE CAVALCANTI
VEREADOR EM JOÃO PESSOA